

IMPOSTO DE RENDA

Para obter o desconto da contribuição previdenciária, patrão tem de optar pelo modelo completo da declaração



CRISTINA HORTA/EM/DA PRESS- 2 9/3/07

“

Como devo proceder? Incluo as duas domésticas na declaração ou somente uma? A legislação não informa essa situação

”

Cláudio Elói,
contador que contratou duas domésticas em 2008

Gasto com doméstica ainda rende dúvidas

RAQUEL FREITAS/DIVULGAÇÃO



“

Com o registro, a dona-de-casa terá um a pessoa dentro de sua casa mais estimulada e motivada a permanecer por mais tempo

”

Olívia Cicci,
consultora em planejamento pessoal

SANDRA KIEFER

Nos Estados Unidos, deixar de declarar uma doméstica pode ter consequências duras. Em fevereiro, o presidente Barack Obama sofreu a baixa de Nancy Killefer, escolhida para cuidar do orçamento, que saiu do governo por ter deixado de pagar os impostos trabalhistas de sua empregada durante um ano e meio. No Brasil, a realidade é outra. Desde o ano passado, passou a ser permitido deduzir no Imposto de Renda a contribuição da doméstica. A medida veio como incentivo para a classe média formalizar a categoria, já que, em 2007, 72% das empregadas trabalhavam sem carteira assinada no país, segundo o último dado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Para o patrão que assina a carteira de trabalho da doméstica, é concedido o benefício de deduzir a contribuição previdenciária de 12% na declaração do IR. “É uma forma de aliviar nos custos da dona-de-casa, que vai estar com as obrigações em dia e evitar reclamações trabalhistas, além de ser um benefício para o empregado, que terá mais segurança podendo pedir afastamento se estiver doente e fazer o seu pé-de-meia para a aposentadoria”, afirma a consultora Olívia Cicci, que dá cursos de organização e planejamento pessoal. “Com o registro,

ela terá uma pessoa dentro de sua casa mais estimulada e motivada a permanecer por mais tempo”, compara ela, que prepara para este mês o curso “Como gerenciar minha casa”.

Para obter o desconto, porém, o patrão tem de optar pela declaração completa do Imposto de Renda. Como doméstico, entende-se aquele que presta serviços de natureza contínua e não lucrativa dentro de casa, incluindo babás, jardineiros, motoristas e caseiros. Mas a dedução está limitada a apenas um empregado e a um salário mínimo mensal, mesmo que o doméstico receba mais do que isso. Não é possível, também declarar uma diarista ou uma pasadeira, porque o programa do IR veda lançar duas ajudantes simultaneamente.

É diferente do caso levantado pelo contribuinte Cláudio Elói, contador de Belo Horizonte, na coluna Em dia com o Leão. Ele ficou em dúvida sobre como declarar no IR sobre uma admissão de uma empregada doméstica em janeiro, que foi demitida em maio, sendo substituída imediatamente por outra profissional, que continuou na casa até dezembro. “Como devo proceder? Incluo as duas domésticas na declaração ou somente uma? A legislação não informa essa situação”, questiona Elói. “Só é permitido lançar a contribuição correspondente ao valor

de um salário mínimo equivalente aos 12 meses, mais um 13º e férias. O patrão pode até tentar lançar duas ou três contribuições, mas o sistema só vai calcular até o limite de R\$ 651,40”, afirma Janir Adir Moreira, vice-presidente da Associação Brasileira de Direito Tributário (Abradt).

Segundo o INSS, o valor total do desconto proporcionado pelo pagamento da contribuição do doméstico ficará entre R\$ 634,80 e R\$ 651,40, levando-se em conta o 13º salário (R\$ 49,80) e as férias (R\$ 13,70, se recolhida até março, ou R\$ 16,60, de abril a dezembro). Por mês, quem contribuiu durante todo o ano de 2008 deve levar em conta que, até fevereiro, o salário mínimo em vigor era de R\$ 380, e que deve ser incluída no cálculo a competência dezembro de 2007, cujo pagamento da contribuição é feito em janeiro. Dessa forma, a contribuição do empregador durante esses três primeiros meses foi de R\$ 45,60 por mês. A partir de abril, o salário mínimo passou para R\$ 415 e a parcela do empregador ficou em R\$ 49,80. Também é preciso considerar a contribuição sobre o 13º salário e sobre um terço do período de férias. Assim, na hora de fazer a declaração, para os meses de janeiro, fevereiro e março, os valores totalizam R\$ 136,80. Nos meses restantes, o total recolhido representa mais R\$ 448,20.